



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Legislação, Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal

F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

F-C Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 268/2021

Às Comissões, em 26/10/2021

ASSUNTO:

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO
EDUCACIONAL "PROFESSORA ÁUREA
SILVEIRA PEREIRA" À SRA. ROGÉRIA
APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA.

Autor: Ver. Gilberto Barreiro

Quórum:

() Maioria Simples

() Maioria Absoluta

(X) Maioria Qualificada

Anotações: _____

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprovado</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>15 x 0</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>26 / 10 / 2021</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Assinatura]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 268 / 2021

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA” À SRA. ROGÉRIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA.

O VEREADOR abaixo signatário, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.385, de 2013, propõe o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Concede a Medalha do Mérito Educacional “Professora Áurea Silveira Pereira” à Sra. ROGÉRIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2021.

Gilberto Barreiro
VEREADOR

ASSINADO POR GILBERTO GUIMARAES BARREIRO:17155649600 - 26/10/2021 15:02:26 - S5N2-Y7P3-T9R8-A5K7



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira, mais conhecida como Professora Rogéria Ferreira, brasileira, nascida em Pouso Alegre. Filha de Isabel Ribeiro Ferreira e José Miguel Ferreira, casada com Maurício Camilo de Oliveira e mãe de três filhos: Fernando, Fábio e Fabiano. Avó de uma neta: Maria Eduarda, e três netos: Henrique, Miguel e Gabriel.

Professora aposentada, apostilada como diretora de escolar. Pedagoga, tendo por formação acadêmica administração, supervisão e inspeção escolar e orientação educacional, todos de 1º e 2º graus. Pós-graduada em didática com enfoque em fundamentos teóricos da prática pedagógica.

Rogéria nasceu em uma família de três irmãos, pobre e muito simples, mas seus pais, desde a infância, sempre incentivaram à leitura e ensinaram que sem Deus não chegamos a lugar algum e que a educação é a maior herança que os pais poderiam deixar aos filhos. E nesse caminho ela seguiu.

Ajudava sua mãe nos afazeres domésticos e aos dezesseis anos iniciou sua carreira profissional substituindo de forma eventual professores na Escola Municipal Coronel Brito Filho e Antônio Mariosa, que hoje é o CAIC Leovigildo, a qual mais tarde tornou-se coordenadora da mesma. Após foi transferida para coordenar a Escola Municipal São Camilo II, onde realizou um trabalho muito importante junto aos pais, reivindicando ao prefeito municipal à época, a construção de uma nova escola que hoje é o CIEM Fátima.

Aos dezoito anos concluiu o curso de magistério e trabalhou de 1980 a 1991 como professora regente de turmas da educação infantil e ensino fundamental, cargo 1 e como professora de didática e suas especialidades no curso noturno de magistério, cargo 2.

Em 1991 atuou na superintendência regional de ensino – Pouso Alegre coordenando o setor da pré-escola.

Em 1992, participou do processo seletivo para eleição direta de diretor de escola, onde foi eleita por três mandatos consecutivos, com aprovação da comunidade escolar, ficando na direção da Escola Estadual “Professor Ladislau” de 1992 a dezembro de 1999.

Neste período, obteve muitas conquistas para a escola, como extensão de séries do ensino fundamental, autorização de funcionamento do ensino médio e profissionalizante.

Conseguiu trazer para a escola à época, o segundo curso técnico de mecânica do estado de Minas Gerais, o qual somente foi extinto, devido à redução do número de escolas pelo estado de Minas em 2000, priorizando permanecer em funcionamento as mais antigas da cidade.

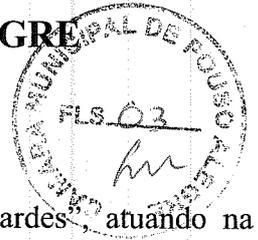
Como diretora, acompanhava e participava, sistematicamente, das atividades pedagógicas, cursos de aperfeiçoamento, projetos escolares, exposições, campanhas escolares, conseguindo trabalhar com eficácia e eficiência com a comunidade escolar, através do colegiado e de toda sua equipe de profissionais e professores, pois sem eles todo o trabalho teria sido em vão.

Em janeiro de 2000, transfere-se para cidade de Varginha, para acompanhar seu esposo, prestando relevantes serviços na “Escola Estadual Professora Aracy Miranda”, atuando como Supervisora e Orientadora Educacional por três anos.

ASSINADO POR GILBERTO GUIMARAES BARREIRO:17 155649600 - 26/10/2021 15:02:26 - S5N2-Y7P3-T9R8-A5K7



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais



Retorna à Pouso Alegre em 2003, indo prestar serviços na E.E. "Presidente Bernardes", atuando na Supervisão e Orientação Escolar.

Em 2006, participa novamente do processo seletivo para eleição direta de diretor de escola, onde mais uma vez é eleita pela comunidade escolar ficando na direção por dois anos.

Em 2007, participou das eleições municipais, como candidata a vereadora tendo como bandeira principal Educação e Saúde, sendo eleita com uma expressiva votação por um mandato de 4 anos. Neste período realizou ações importantes para a educação como: revisão do estatuto do servidor público municipal, visitou creches e escolas municipais, fazendo indicações de melhorias ao executivo municipal, intermediou a permuta de um terreno no bairro Santa Branca, para construção, à época, da Escola Estadual Ana Augusta Garcia De Faria, a qual hoje está extinta, conseguiu recursos para a construção da quadra poliesportiva da E.E. "Presidente Bernardes", através da visita do governador Aécio Neves em Pouso Alegre. Apresentou vários Projetos de Leis ao executivo municipal durante seu mandato.

Instituiu a Semana do Livro e dos Escritores no município; dispôs sobre o reconhecimento oficial em Pouso Alegre, a Língua de Sinais – Libras, como meio legal de comunicação e expressão, dispôs ainda, sobre a Premiação Professor nota 10, destinado aos professores das redes Municipal, Estadual e Particular de ensino do município de Pouso Alegre, autorizou Poder Executivo a criar o Programa Municipal para Identificação e Tratamento da Dislexia na rede oficial de educação, dispôs sobre a prática do Assédio Moral no âmbito da Administração Pública, direta, indireta, autarquias e Fundacional, assegurou aos portadores de deficiências físicas, o direito à carteiras escolares específicas, no âmbito municipal, autorizou ainda, o Poder Executivo a instituir a Política de Prevenção a Violência contra Educadores da Rede de Ensino, a instituir o Programa de Saúde Vocal dos Professores da Rede Oficial de Educação de Pouso Alegre, a instituir a Semana da Família no município.

Realizou importantes indicações como ampliação do direito à gestante após o parto, para acompanhar o filho de 120 dias para 180 dias e também eleição direta de diretor de escola na rede oficial de ensino.

Atualmente a professora Rogéria Ferreira é aposentada e dedica-se à família, seus netos, à pastoral familiar da Paróquia Nossa Senhora de Fátima e ao movimento das equipes de Nossa Senhora, sendo também secretária do diretório do partido republicano de Pouso Alegre.

A professora Rogéria Ferreira agradece a todos que de um modo ou outro contribuíram nestes **35 anos de dedicação exclusiva, na construção de uma sociedade melhor**, à educação do município, do estado e do país e lembra que **"somente a Educação transforma o ser humano"**.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2021.

Gilberto Barreiro
VEREADOR

ASSINADO POR GILBERTO GUIMARAES BARREIRO: 17155649600 - 26/10/2021 15:02:26 - S5N2-Y7P3-T9R8-A5K7



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais.

Pouso Alegre 26 de outubro de 2021.

**PARECER JURÍDICO AOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO -
CONCEDEM MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA
ÁUREA SILVEIRA PEREIRA" - Decretos Legislativos nºs
254,255,256,257,258,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,270, ambos de 2021.**

Projeto de Decreto Legislativo - Autoria Parlamentar.

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais dos Projetos de Decreto Legislativo que pretendem conceder Título de Cidadão Pouso-alegrense às pessoas que mencionam.

Inicialmente, urge destacar, que o presente parecer se refere única e exclusivamente aos seus aspectos legais, ressaltando que a questão de mérito cabe única e exclusivamente à análise do Douto Plenário.

Assim dispõe o art. 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre -MG:

“Art. 255. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos:

(...)

V- concessão de título honoríficos”

Segundo o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.385/2014:
“Parágrafo único - Poderão ser indicados para receber a honraria os seguintes segmentos: Instituições de Ensino, Professores, Gestores da Educação (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores, Secretários de Educação), Supervisores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, de atuação em educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, da rede

pública ou privada, do município de Pouso Alegre”, sendo que compete aos vereadores quando da indicação de seus agraciados verificar, se os mesmos, se enquadram nos ditames da lei.



Nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.385/2014: “**A proposta de outorga da Medalha de Mérito Educacional Prof. Áurea Silveira Pereira dar-se-á mediante Decreto Legislativo, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, por autoria e indicação de cada vereador, o qual conterá a biografia do homenageado, com ênfase aos feitos que o credenciam à homenagem**”.

Isto posto, não encontramos obstáculos legais à tramitação dos projetos de Decreto Legislativo, em análise, ressalvando que a questão de mérito cabe única e exclusivamente ao duto plenário.

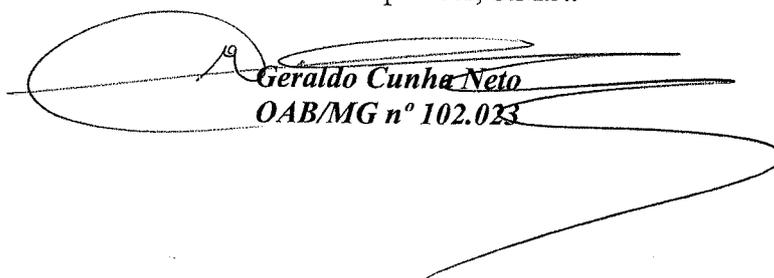
QUÓRUM

Oportuno também esclarecer que para a sua aprovação é exigido quórum de 2/3 dos membros desta Casa de Leis, nos termos do artigo 4º, §3º da Lei Municipal nº 5.385/2014.

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se *parecer favorável* ao regular processo de tramitação dos projetos de Decreto Legislativo nºs 254,255,256,257,258,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,270, ambos de 2021, para ser submetido a análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa, e, posteriormente, a deliberação Plenária, salientando-se que, o presente parecer é meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..


Geraldo Cunha Neto
OAB/MG nº 102.023



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 253/2021 QUE CONCEDE MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA" - DECRETOS NºS 254 A 258/2021 E 270/2021

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 253/2021 QUE CONCEDE MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA" - DECRETOS NºS 254, A 258/2021 E 270/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

No que tange à iniciativa, verifica-se que o Projeto em análise observou o disposto no artigo 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre: "*Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos: (...) V- concessão de título honoríficos*"

Ademais, há de se destacar que foi observado, ainda, o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.385/2014:

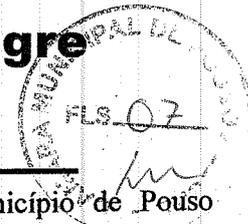
"Parágrafo único - Poderão ser indicados para receber a honraria os seguintes segmentos: Instituições de Ensino, Professores, Gestores da Educação (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores, Secretários de Educação), Supervisores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, de atuação em educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e

Oh *Oh*



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

ensino superior, da rede pública ou privada, do município de Pouso Alegre”, sendo que compete aos vereadores quando da indicação de seus agraciados verificar, se os mesmos, se enquadram nos ditames da lei.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei, bem como esta comissão verifica que os requisitos do artigo 296 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, foram preenchidos.

CONCLUSÃO

Após análise do presente **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 254/2021 A 268/2021 e 270/2021 QUE CONCEDE MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA**, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 26 de outubro de 2021

Oliveira
Relator

Leandro Morais
Presidente

Elizelto Guido
Secretário